



## **PROTEÇÕES E DESPROTEÇÕES: O INVESTIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Mariana Teixeira Borin, discente de graduação, Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja

Breno da Silva Oliveira, discente de graduação, Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja

Andreia Cristina da Silva Almeida, docente do curso de Serviço Social, Universidade Federal do Pampa

e-mail primeiro autor- [marianaborin.aluno@unipampa.edu.br](mailto:marianaborin.aluno@unipampa.edu.br)

O presente trabalho surge a partir dos estudos sobre a temática do investimento na proteção da primeira infância desenvolvido no âmbito do Projeto de Pesquisa intitulado “Proteção Social e a Primeira Infância: análise sobre a rede de proteção de gestantes e crianças de 0 a 6 anos no município de São Borja/RS. O objetivo do resumo concentra-se em refletir sobre a importância do investimento na primeira infância acerca do cenário de desproteções. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre a temática para que o enfrentamento às desproteções que permeiam a primeira infância sejam efetivados de forma mais eficazes pelos mecanismos postos a partir da legislação brasileira, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI). O estudo sobre a temática foi construído a partir de um levantamento bibliográfico de caráter qualitativo, que permitiu a obtenção de informações relevantes e essenciais para o alcance do objetivo do resumo. O investimento na Primeira Infância está intrínseco à capacidade protetiva das políticas sociais na garantia dos direitos das crianças, com destaque na primeira infância, que são fundamentais para o seu desenvolvimento enquanto pessoa humana. Tais direitos como já citados são garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e são reafirmados no Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para que ocorra a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, diante ao cenário de desproteções, o combate a não materialização dos direitos básicos deve ser desenvolvido nas esferas: nacional, estadual e municipal. No que se refere a proteção e promoção de direitos às crianças de 0 a 6 anos, destaca-se o Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI) que foi construído pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) entre os anos de 2009 e 2010, e revisado em 2020, os princípios contidos no PNPI reconhecem que é direito da criança uma infância justa, plena e feliz, visando à criança como prioridade absoluta, respeitando a como sujeito e indivíduo e também as suas diversidades. O Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI) é uma referência para a elaboração dos Planos Municipais, que orienta todos os municípios brasileiros na elaboração de seus referidos planos de proteção destinados a crianças entre 0 a 6 anos. O Plano Nacional da Primeira Infância (PMPI) é um plano de Estado, um instrumento técnico e político, que visa assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com destaques no que se refere a saúde, a educação, a alimentação, o direito à cultura, ao lazer, ao brincar, a liberdade e o respeito, assim assegurando uma convivência de qualidade com a família e a comunidade.

Os planos e as legislações citadas acima, contribuíram para a tipificação de direitos básicos da criança na primeira infância, no entanto a não materialização contribui para a manifestação das piores formas de desproteção social, dificultando seu pleno desenvolvimento. Desse modo, é fundamental chamar a atenção da responsabilidade do Estado, em investir, por meio das políticas sociais, voltadas à primeira infância nas esferas Nacional, Estadual e Municipal a fim de contribuir com a proteção das crianças e de suas famílias. A rede de proteção das crianças na primeira infância, deve trabalhar de forma articulada, com atenção protetiva desde a gestação, considerando todas as possibilidades protetivas e integrais à primeira infância. Assim, reforçamos a necessidade deste debate sobre o investimento protetivo na primeira infância compor a agenda política do Estado, com prioridade e rigor na destinação de orçamento público, serviços públicos de qualidade, participação das famílias, envolvimento de profissionais qualificados, dentre outros requisitos. É preciso cuidar da primeira infância, considerando-a como o início, mas sem perder de vista todas as demais fases da vida humana.

**Agradecimentos:** UNIPAMPA.

**Palavras-chave:** Primeira Infância; Direitos; Desproteções; Estado.